



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Exmo. Sr. Agente de Contratação.

Em atendimento à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em regularização fundiária urbana (reurb-s), para emissão de títulos de propriedade definitivos para os ocupantes elegíveis, conforme o projeto básico do município de campestre do maranhão – ma.

Entendemos que, a contratação se justifica pela necessidade de expertise técnica especializada para o adequado gerenciamento e captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, bem como em parcerias com entidades públicas e privadas. Os serviços envolvem:

MOBILIZAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Planejamento Operacional;
- Organização da Equipe Técnica;
- Delimitação das Áreas de Atuação;
- Definição das Metodologias Executivas.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- Georreferenciamento dos Imóveis;
- Identificação de Limites e Confrontações;
- Vetorização Cartográfica.

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- Identificação dos Ocupantes;
- Coleta Documental;
- Cadastro dos Beneficiários;
- Organização do Banco de Dados Social.

ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS

- Planta Geral da Área;
- Planta Individual dos Lotes;
- Memoriais Descritivos;
- Mapas Cartográficos;
- Arquivos Digitais em PDF, DWG E SHAPEFILE.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- Organização dos Processos Administrativos;
- Enquadramento Jurídico da Modalidade REURB;
- Consolidação Documental;
- Apoio Técnico Processual.

REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO

- Apoio à Emissão da CRF;
- Encaminhamento Cartorial;
- Acompanhamento Processual até Titulação Final.

A regularização fundiária constitui importante instrumento de inclusão social, desenvolvimento urbano e valorização imobiliária, permitindo ao Município consolidar sua base territorial, ampliar o controle urbanístico e proporcionar dignidade às famílias beneficiadas.

A execução dos serviços demanda conhecimento técnico especializado nas áreas de topografia, georreferenciamento, cartografia, cadastro territorial e processamento administrativo da REURB, tornando necessária a contratação de equipe técnica qualificada para execução do objeto.

Portanto, trata-se de serviço técnico-especializado, com profissionais e equipes devidamente qualificados, o que atende ao disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Ademais, a contratação direta mostra-se economicamente vantajosa para o Município, uma vez que a ausência de estrutura técnica especializada em regularização fundiária urbana (REURB-S) pode comprometer a condução adequada dos procedimentos administrativos e cartorários necessários à titulação dos ocupantes elegíveis. Tal situação poderia retardar ou inviabilizar a emissão dos títulos de propriedade definitivos, perpetuando a insegurança jurídica dos beneficiários e



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!



dificultando o acesso a políticas públicas relacionadas à moradia, infraestrutura urbana e inclusão social. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, celeridade e segurança técnica na execução dos serviços, atendendo ao interesse público de forma mais vantajosa para a Administração.

O valor total da referida contratação é de R\$ 126.900,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais e Novecentos Reais), sendo R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil, e Cem Reais) a serem pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do município, observados os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021. O contrato contará com uma vigência de 09 (Nove) Meses e está legalmente fundamentada pelo artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu secretário, fazendo uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 409, de 25 de outubro de 2023, respeitando o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**, devendo ser observados todos os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campeste do Maranhão - MA, 07 de maio de 2026

Jasiel de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Planejamento e Ordenador de Despesas

Portaria nº 13, de 01 de Janeiro de 2025 | Decreto nº 409, de 25 de Outubro de 2023